



Prefeitura
**SANTANA DO
RIACHO**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 996 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: ALTERA O § 1º DO ART. 47 DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, PARA PERMITIR CONSTRUÇÕES ESPECÍFICAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL COMPETENTE.

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O § 1º do art. 47 da Lei 114, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Não será permitida a edificação de construções a menos de 1,50m das divisas laterais e do fundo do imóvel, exceto para garagens, coberturas removíveis, telhados e estruturas similares, desde que autorizadas pelo setor municipal competente.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho-MG, 13 de agosto de 2024.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO